

Aut: 2321/2020
Projeto: 043/2020
Autor: SArg. Neto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.823

De 23 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE
TAXAS DE INSCRIÇÃO ÀS MULHERES
DOADORAS DE LEITE MATERNO, EM
CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de cobrança de taxa de
inscrição, às mulheres doadoras de leite materno que se submetam a concursos para
provimento de cargo na administração pública do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º- A isenção da referida taxa será concedida às candidatas que estejam ou
tenham estado vinculadas a um banco de leite humano e que tenham feito até três doações
nos últimos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. Para que possa fazer jus à isenção da taxa de inscrição a candidata
deverá apresentar na forma prevista em edital, documentado comprobatório das doações
realizadas, emitido por banco de leite humano devidamente regulamentado.

Art. 3º- Cabe ao Poder Executivo, a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal